



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 66

Informações do Executivo sobre condomínio "Quartier Les Résidences".

APROVADO
[Handwritten signature]
Presidente
15/03/05
DEPR. 030586 **

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo n.º 955, de 18 de maio de 2004, suspende, por inconstitucionais, a execução de dispositivos da Lei Complementar 222/96, que regula o parcelamento de solo, em vista de Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de 30 de abril de 2003;

CONSIDERANDO que os dispositivos são o § 3.º do art. 15 e os Incisos II e III do art. 18, sobre constituição de condomínios fechados,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. O loteamento ou condomínio "Quartier Les Résidences" foi aprovado com base nos dispositivos suspensos?
2. Caso positivo, como fica o ordenamento jurídico com relação às ruas, equipamentos públicos, áreas verdes, etc.?
3. Caso negativo, como foi aprovado e como fica o ordenamento jurídico com relação às ruas, equipamentos públicos, áreas verdes, etc.?
4. Como são considerados os lotes com frente para a Rua 1, dentro do condomínio, e a Av. Com. Antonio Borin, Estrada Municipal?
5. Como devem proceder os condôminos se quiserem colocar cerca elétrica no muro já existente, construir nova portaria, bem como utilizar áreas de equipamento público ou áreas verdes?

Sala das Sessões, 15/03/05

[Handwritten signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

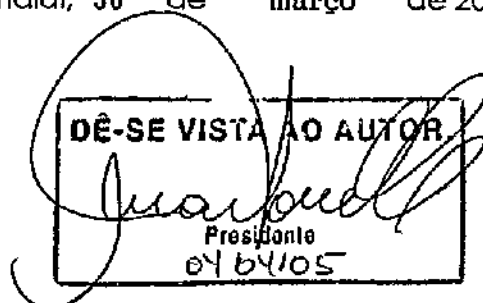


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ofício GP.L nº 101/2005
Processo nº 7.186-7/2005



Jundiá, 30 de março de 2005.



Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 066/2005, da lavra do ilustre Vereador Felisberto Negri Neto vimos, em resposta aos quesitos formulados, esclarecer a Vossa Excelência que a aprovação do Residencial "Quartier Les Résidences", na forma de loteamento fechado, teve por fundamento as Leis Municipais nº 2.405/80, nº 2.507/81 e nº 2.693/84 e a Lei Federal nº 6.766/79.

Esclarecemos, ainda, que nos termos do Contrato de Concessão Especial de Uso firmado entre esta Prefeitura e a Associação dos Amigos do Residencial "Quartier Les Résidences", é obrigação da referida Associação executar, às suas expensas, serviços de conservação, limpeza, manutenção e reparação das vias internas, bem como das áreas destinadas a Equipamentos Públicos e Sistema de Lazer, além da coleta de lixo e quaisquer outros que lhe sejam delegados.

Com relação à utilização das áreas destinadas ao Sistema de Lazer, poderão nelas ser construídos equipamentos próprios de lazer, mediante prévia aprovação de projeto e autorização da Prefeitura, não sendo, contudo, permitido a execução de nenhuma edificação na área destinada aos Equipamentos Públicos.

No que se refere à colocação de cerca elétrica no muro de divisa, os proprietários deverão atender e respeitar a norma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

específica, a qual, também, deverá ser observada pela Associação dos Amigos do Residencial "Quartier Les Résidences", no caso de colocação de cerca elétrica no muro de fechamento do loteamento.

Quanto à construção de nova portaria, deverá a Associação, observando os termos da legislação específica vigente, bem como do que estabelece o Contrato de Concessão Especial de Uso, iniciar processo administrativo visando obter a aprovação do projeto para, somente após, dar início as obras.

Por derradeiro esclarecemos que os lotes com frente para a Rua 1, considerando que o loteamento em questão não confronta com a Avenida Antonio Borim e/ou Estrada Municipal, tem frente oficial para essa via (Rua 1).

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Exma. Sr^a.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA